



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

111

L E I No. 3.069/96

ARTIGO 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO *[assinatura]*
Secretário de Administração

ARTIGO 1o. - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$ 21.093,00 (vinte e um mil e noventa e três reais), destinado às obras de restauração do Museu Antropológico Caldas Junior, conforme segue:

- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS
- Projeto 1.049- Restauração do Museu Antropológico Caldas Junior
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 21.093,00

ARTIGO 2o. - Servirão de recursos para cobrirem o Crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS
- Projeto 1.022- Aquisição de Area de Terras para Terminal Rodoviário
- 4.2.1.0- Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.219,00

ARTIGO 3o. - Servirá, ainda, de recurso para cobertura do crédito supra, o Auxílio da União no valor de R\$ 16.874,00 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e quatro reais), conforme Convênio MINC/SAC no. 053/96, assinado com o Ministério da Cultura.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

112

L E I No. 3.070/96

ARTIGO 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de julho de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.000/96.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GERALDO BARDINI, Secretário de Administração

ARTIGO 1o. - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

ARTIGO 2o. - Serviço de recursos para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00
Atividade 2.003- Realização de Cursos e Treinamentos
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
T O T A L.....R\$ 6.500,00